MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais
Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024 e N° 002/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de **obra de engenharia destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, S/Nº, Centro, no Município de São Thomé das Letras/MG, conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 DE NOVEMBRO DE 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 10 DE DEZEMBRO DE 2026 ÀS 09:00h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 2.788.104,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos),

TIPO: CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA VALOR GLOBAL

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

Telefones: (35) 3237-1086.

Horário de funcionamento: 09h00min. às 12h00min e de 14h00min às 17h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Remiel Jose dos Santos Castro, Agente de Contratação, designado pela portaria **n° 038/2025,** e pela Equipe de Apoio, integrada por: Fredmar Noronha Pereira, Clodoaldo Lazaro de Souza e Dimon Francisco Medeiros, designados através da portaria **n° 041/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 001/2024 e 002/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico www.saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de **obra de engenharia destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI**, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, S/Nº, Centro, no Município de São Thomé das Letras/MG, conforme projetos, memorial descritivo e especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de São Tomé das Letras, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação , via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 DA VISITA TÉCNICA

6.14.1. A realização de visita técnica ao local de execução dos serviços, situado no Município de São Tomé das Letras/MG, é facultativa às licitantes, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por finalidade proporcionar o conhecimento das condições do local, do estágio atual da obra e das características dos serviços remanescentes, elementos que poderão influenciar a elaboração da proposta e a execução contratual.

6.14.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, alternativamente:

a) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo III**; ou

b) Declaração formal, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assume integral responsabilidade pela execução do objeto, conforme modelo constante do **Anexo V**.

6.14.3. A licitante que optar por não realizar a visita técnica, mediante apresentação da declaração prevista na alínea **"b"** do item anterior, não poderá alegar desconhecimento das condições do local, da obra ou dos serviços remanescentes para justificar pedidos de alteração contratual, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou descumprimento das obrigações assumidas.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

6.14.4. A visita técnica poderá ser realizada por representante devidamente credenciado pela licitante, preferencialmente profissional habilitado e registrado no CREA ou no CAU, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal de Obras.

6.14.5. A visita técnica para conhecimento das condições locais das futuras obras, deverá realizar em dias úteis, sendo as datas destinadas para a visita técnica os dias 23 a 27 de Novembro e de 30 de Novembro a 04 de Dezembro de 2026, podendo estas serem agendadas através dos telefones (35)99732-4181 Engenheira Maria Antônia da Silva Felizardo, (35) 3237-1223 Gabinete ou (35) 99911-7734 com Dimon Francisco Medeiros, Chefe de Gabinete ou pelo e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Para acompanhamento da visita, será designado um representante do corpo técnico da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

6.14.6. A não apresentação do Atestado de Visita Técnica ou, alternativamente, da Declaração de Pleno Conhecimento implicará na inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7.9. DAS PROPOSTAS COM INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE

7.9.1. Nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia, as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração estarão sujeitas à análise de exequibilidade, observada a interpretação conferida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 465/2024 – Plenário, que reconhece a presunção relativa de inexequibilidade e a necessidade de oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

7.9.2. O percentual de 75% (setenta e cinco por cento), previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não constitui limite exclusivo para a realização de diligências destinadas à verificação da exequibilidade. Nos termos do § 2º do mesmo artigo, qualquer proposta poderá ser submetida à análise de sua viabilidade técnica e econômica, independentemente do percentual que represente em relação ao orçamento estimado, sempre que houver elementos concretos que justifiquem a necessidade de esclarecimentos ou de comprovação dos custos necessários à execução integral do objeto.

7.9.3. A análise da exequibilidade deverá considerar as características do objeto, o valor global da proposta, os quantitativos e os preços unitários relevantes, os custos diretos e indiretos, os encargos legais e os demais elementos pertinentes à execução contratual. Poderão ser utilizados critérios técnicos auxiliares para identificar propostas que demandem verificação mais aprofundada, desde que aplicados de forma isonômica, objetiva e documentada, sem constituírem fundamento autônomo para desclassificação automática, conforme o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.979/2025 – Plenário.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

7.9.4. A desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida da observância do procedimento legal aplicável e, quando necessária a demonstração da viabilidade da proposta, da realização de diligência que oportunize ao licitante apresentar os esclarecimentos e documentos pertinentes. A decisão deverá ser expressamente fundamentada nos elementos constantes dos autos, especialmente quando a análise envolver a insuficiência das justificativas ou dos documentos apresentados pelo licitante.

7.9.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. DAS DILIGÊNCIAS PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

7.10.1. Sempre que necessário para a adequada avaliação da viabilidade técnica e econômica da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligência junto ao licitante, independentemente do percentual representado pelo valor ofertado em relação ao orçamento estimado, solicitando esclarecimentos e documentos que permitam verificar a compatibilidade dos preços com os custos necessários à execução integral do objeto.

7.10.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme as características do objeto e a necessidade identificada na análise:

a) apresentação de planilha detalhada de composição dos custos, contemplando os materiais, os insumos, a mão de obra, os equipamentos, os encargos sociais e trabalhistas, os tributos, os custos indiretos e os demais componentes pertinentes à execução do objeto;

b) apresentação de documentos que demonstrem a compatibilidade dos preços ofertados com os custos efetivamente suportados pelo licitante, tais como notas fiscais de aquisição de materiais e insumos, cotações de fornecedores, contratos anteriormente executados e outros documentos idôneos; Documentação com datas recentes.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

c) demonstração dos custos relativos à mão de obra, acompanhada, quando pertinente, de convenções ou acordos coletivos de trabalho, planilhas de encargos sociais e trabalhistas, documentos relativos aos encargos previdenciários e demais elementos necessários à verificação dos valores informados;

d) comprovação da execução anterior de objetos semelhantes por preços compatíveis com os valores ofertados, quando pertinente, mediante contratos, notas fiscais, atestados ou outros documentos que contribuam para demonstrar a viabilidade da proposta; e

e) apresentação de outros esclarecimentos, demonstrativos ou documentos que o Agente de Contratação considere necessários à verificação da exequibilidade, de acordo com as características do objeto e os elementos concretos identificados na análise.

7.10.3. A avaliação da exequibilidade deverá considerar o conjunto dos elementos apresentados pelo licitante, de modo a verificar se os preços ofertados são compatíveis com os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, observados os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos de execução e os padrões de qualidade exigidos no edital e seus anexos.

7.10.4. Caso os elementos apresentados não sejam suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando cabível. Persistindo a ausência de comprovação da exequibilidade, a proposta poderá ser desclassificada mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 59, incisos III e IV, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao caso concreto.

7.11. DA APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

7.11.1. O licitante poderá apresentar, juntamente com sua proposta, documentos, demonstrativos e planilhas destinados a subsidiar a análise de sua exequibilidade, especialmente quando os preços ofertados apresentarem diferenças relevantes em relação aos valores estimados pela Administração ou aos parâmetros de mercado aplicáveis ao objeto.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

7.11.2. A apresentação espontânea dos documentos previstos no item anterior não dispensa o licitante de atender às diligências eventualmente determinadas pelo Agente de Contratação, nem impede a solicitação de esclarecimentos ou de documentação complementar necessária à adequada avaliação da proposta.

7.11.3. Os documentos apresentados poderão ser considerados na análise da proposta, sem prejuízo da observância das etapas do procedimento licitatório, da isonomia entre os licitantes, do julgamento objetivo e das demais disposições do edital e da legislação aplicável.

7.12. DA FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

7.12.1. O orçamento estimado da contratação foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada junto a prestadores de serviços e na Planilha Orçamentária de Custos integrante do projeto executivo elaborado pelo serviço de engenharia contratado pela Prefeitura, considerando os parâmetros técnicos e econômicos pertinentes ao objeto.

7.12.2. Para a composição dos custos e a definição dos preços de referência, foram consideradas as bases oficiais SETOP-MG e SINAPI, esta última vinculada ao Governo Federal, observadas as composições, os quantitativos e os demais parâmetros aplicáveis aos serviços previstos no projeto.

7.12.3. Os preços de referência e os quantitativos utilizados na estimativa encontram-se discriminados na Planilha Estimativa de Custos, integrante do Termo de Referência e do projeto básico da contratação, constituindo parâmetros para a análise da aceitabilidade dos preços, da eventual ocorrência de sobrepreço e da exequibilidade das propostas, em conjunto com as demais disposições do edital e da legislação aplicável.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT.**

<u>8.3 Da Qualificação Econômico – Financeira</u>:

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILG = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ISG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$ILC = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4 Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado de Visita Técnica, nos termos do item 6.14, se houver realizada.

b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades técnicas envolvidas no objeto da contratação, mediante apresentação de certidão de registro, sem exigência de comprovação de quitação de anuidades;

c) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade

d) Competente, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA – Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, específica(s) para a obra referida no(s) atestado(s), comprovando o(s) profissional(is) indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) da obra, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante, por execução e/ou coordenação de serviços de reforma.

c.1) **Na comprovação da execução dos serviços de características semelhantes os atestados devem contemplar os serviços referentes às parcelas de maior relevância, podendo ocorrer somatórias do item descrito abaixo;**

- Quanto à capacitação técnico-profissional e técnico-operacional:

- A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) e devidamente registrada pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

– A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados,os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

– Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

– Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes, conforme anexo.

– Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnicos-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

– Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

– A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

- A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado devidamente registrada pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência,que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra.

e) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

f) Os atestados apresentados deverão ser de obras concluídas, registrada(s) no CREA e acompanhados da certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável Técnico podendo ocorrer somatórias dos itens descritos no quadro acima.

g) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

f.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

f.2) Contrato de trabalho;

f.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);

f.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;

f.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.4.1. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

8.4.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

9.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem) reais.

9.12 - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto – Fechado".**

9.13 - Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.10, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (**exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3**)

9.18- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – empresas estabelecidas no Município de São Tomé das Letras**;**

II - empresas brasileiras;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no . 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação o suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço global**, considerando o valor total da proposta para execução integral do objeto, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de Contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 20 (vinte) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observada à legislação vigente.

16.2 O prazo de execução da obra observará o cronograma físico-financeiro integrante do contrato.

16.3 Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de contratação com escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido.

16.4 Na hipótese de a não conclusão da obra decorrer de culpa da Contratada:
I – a Contratada será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis;
II – a Administração poderá optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas legalmente previstas para assegurar a continuidade da execução do objeto.

16.5 As prorrogações e eventuais alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio de termo aditivo, quando cabível, assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.6 A inexecução total ou parcial da obra, ou sua execução em desconformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis, ensejará a obrigação de refazimento, correção ou adequação dos serviços, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, no Edital, neste Projeto Básico, na minuta do contrato e em seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, endereço eletrônico (e-mail) institucional, atualizado e em pleno funcionamento, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, ofícios, solicitações e demais atos administrativos expedidos pelo CONTRATANTE.

17.1.2. Assinar o contrato administrativo e apresentar a documentação exigida para sua formalização, inclusive a garantia contratual, quando prevista, nos prazos estabelecidos no Edital.

17.1.3. Executar os serviços em estrita observância aos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas da ABNT, legislação vigente e demais documentos que integram o processo licitatório.

17.1.4. Mobilizar e manter no local da obra todos os profissionais, equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes.

17.1.5. Fornecer todos os materiais de primeira qualidade, novos, sem uso anterior e em conformidade com as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos e normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por sua qualidade e desempenho.

17.1.6. Manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, acompanhando permanentemente a execução da obra, observadas as atribuições previstas na Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.

17.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desconformidade com o contrato, os projetos ou as especificações técnicas, bem como aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou falhas de execução.

17.1.8. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança da obra, dos materiais, equipamentos e instalações existentes no canteiro, até o recebimento definitivo do objeto.

17.1.9. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os Equipamentos de Proteção

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

Coletiva – EPCs necessários, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

17.1.10. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

17.1.11. Permitir livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE ao local da obra, prestando todas as informações solicitadas e fornecendo os documentos técnicos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.13. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a reparação integral dos prejuízos.

17.1.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o andamento da obra.

17.1.15. Ao término dos serviços, entregar a obra em perfeitas condições de uso, promovendo a limpeza completa do canteiro, a retirada de entulhos, materiais excedentes, instalações provisórias e equipamentos utilizados durante a execução.

17.1.16. Responder pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, observando os prazos de garantia previstos na legislação aplicável, especialmente o art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias contratuais e legais.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia**, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Tomé das Letras.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Tomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 830 Fonte 1500
Ficha 829 Fonte 1500

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

22.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência, quando configurada inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 22.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas condutas de maior gravidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Poderão ser aplicadas, cumulativamente com as sanções acima, as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), em razão do descumprimento do prazo para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

22.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. Caso o valor da multa e das indenizações devidas ultrapasse o montante eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

22.9. A multa aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

22.10. A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência contratual será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante a formalização de termo aditivo, quando cabível, observadas as condições e os requisitos legais previstos no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2- Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, admite-se a revisão nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual nos termos originalmente pactuados, devendo ser observada, em qualquer situação, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 – O contrato poderá ser alterado de acordo com o artigo 124 da lei 14.133/21 com as devidas justificativas e formalizado através de termo aditivo.

26 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do Contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 – DA GARANTIA CONTRATUAL

27.1 Será exigida prestação de garantia contratual para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA na execução da obra objeto desta contratação, nos termos dos arts. 96, 97,98 e 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2 Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

a) Na hipótese de caução em dinheiro, o respectivo valor deverá ser depositado em conta bancária específica indicada pela Administração.

b) Na hipótese de prestação da garantia mediante títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, nos termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – seguro-garantia;

a) Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O seguro-garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração, inclusive quanto às multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento, observadas as disposições do art. 97 da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

c) O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo acompanhar eventuais alterações de vigência mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – fiança bancária;

a) Na hipótese de opção pela fiança bancária, a carta de fiança deverá ser emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de eventual inadimplemento contratual.

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a) Na hipótese de opção por título de capitalização, este deverá observar integralmente as condições estabelecidas no art. 96, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

27.3 A garantia contratual será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições de atualização do valor contratual, quando cabível.

27.4 Nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada pela CONTRATADA anteriormente à assinatura do contrato, no prazo estabelecido pela Administração para a formalização da contratação.

27.5 A garantia prestada mediante seguro-garantia deverá observar, além das disposições deste Edital, as condições estabelecidas nos arts. 96 e 97 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao prazo de apresentação e à vigência da apólice.

27.6 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observado o disposto no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021. Quando prestada em dinheiro, a garantia será atualizada monetariamente.

27.7 A liberação ou restituição da garantia dependerá do cumprimento das obrigações contratuais e do recebimento definitivo da obra, mediante requerimento da CONTRATADA, acompanhado da documentação pertinente, e após manifestação favorável do responsável pela fiscalização e da Departamento Municipal de Engenharia**.**

27.8 A liberação ou restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais que subsistirem após o recebimento definitivo da obra, inclusive das responsabilidades previstas no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.9 A ausência de prestação da garantia no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e no contrato caracterizará descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

28.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

28.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

28.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

28.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

28.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

28.11 - Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o edital a restringir ou proibir a subcontratação.

28.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

28.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

28.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referencia;

b) Anexo II –Minuta do Contrato

b) Anexo III – Atestado de Visita Tecnica;

c) Anexo IV – Proposta Comercial;

d) Anexo V – Modelo de Declaração de pleno Conhecimento ;

28.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

28.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

28.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 16h ou pelo telefone (35) 3237-1086 e e-mail: comprasstl@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

São Tomé das Letras/MG, 16 de Novembro de 2026

ANEXO I

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG, conforme os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

1.2. A contratação tem por finalidade a execução da obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, compreendendo os serviços necessários à implantação da edificação, de seus ambientes e respectivos sistemas, em conformidade com as características e condições estabelecidas nos projetos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

1.3. O objeto compreende os serviços e quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, bem como as especificações e os métodos executivos estabelecidos no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas, devendo ser observadas, de forma integrada, as condições, características e soluções previstas nos projetos que compõem o processo de contratação.

1.4. A execução deverá observar integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico e os demais projetos e detalhamentos integrantes do processo, bem como o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração. Todos esses documentos

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

deverão ser analisados conjuntamente para assegurar a adequada execução da obra, considerando que o Memorial Descritivo estabelece a necessidade de compatibilização de seu conteúdo com os projetos complementares, as especificações, os quantitativos e o orçamento.

1.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os quantitativos e as condições estabelecidas nos documentos que integram o processo de contratação.

1.6. A execução deverá compreender todos os serviços necessários à completa construção e entrega do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, incluindo a execução da edificação, das instalações, dos revestimentos, das esquadrias, da cobertura, dos pisos, das pinturas, dos acabamentos e dos demais serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária, de modo que o empreendimento seja entregue em condições adequadas de utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

1.7. O prazo para execução da obra será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas, os prazos parciais e as demais condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

1.8. A vigência do contrato deverá ser estabelecida de forma compatível com o prazo de execução da obra e com as providências administrativas necessárias à sua conclusão e ao recebimento do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 105 e 111, conforme aplicáveis, e as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de implantação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG, visando atender à demanda municipal por infraestrutura adequada à prestação dos serviços de educação infantil.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

2.2. A definição do objeto foi realizada com base nos estudos e documentos técnicos elaborados para o empreendimento, compreendendo os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidráulico, o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos integrantes do processo de contratação.

2.3. O Memorial Descritivo estabelece as características construtivas, os materiais, os métodos de execução e as especificações técnicas aplicáveis à obra, devendo ser interpretado conjuntamente com os respectivos projetos e os demais documentos técnicos que integram o processo.

2.4. A Planilha Orçamentária define os serviços, os quantitativos, as unidades de medida e os respectivos custos estimados para a execução do empreendimento, constituindo referência para a delimitação do objeto, a análise das propostas, o acompanhamento da execução e a medição dos serviços realizados.

2.5. A contratação compreende os serviços necessários à execução da edificação e de seus componentes, abrangendo as etapas construtivas e os sistemas previstos nos documentos técnicos, tais como fundações, estrutura, alvenaria, revestimentos, esquadrias, cobertura, pisos, pintura, instalações e demais serviços especificados nos projetos e na planilha orçamentária.

2.6. A solução técnica adotada considera a utilização de sistema construtivo convencional, com estrutura em concreto armado, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias e instalações prediais, conforme as características, os métodos construtivos e as especificações definidos nos projetos e documentos técnicos do empreendimento.

2.7. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução da obra de acordo com as características, dimensões e soluções previstas nos documentos técnicos, assegurando a implantação dos ambientes e das instalações destinados ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

2.8. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações do empreendimento, os projetos disponibilizados pela Administração e as determinações da fiscalização, de modo a assegurar que os serviços sejam realizados de acordo com os padrões técnicos, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas para a obra.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

2.9. Eventuais divergências, incompatibilidades ou dúvidas relativas aos projetos, às especificações, à planilha orçamentária ou aos demais documentos técnicos deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, para análise e encaminhamento à área técnica competente, antes da execução do serviço afetado, a fim de evitar soluções incompatíveis com o projeto ou prejuízos à execução contratual.

2.10. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada à execução integral do objeto, considerando a necessidade de disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à realização dos serviços, em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução consiste na execução integral dos serviços previstos para a construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, conforme os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos e os demais documentos que integram o processo de contratação.

3.2. A empresa contratada será responsável pela mobilização e organização do canteiro de obras, pelo fornecimento dos materiais, pela disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços previstos no objeto contratual.

3.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com a sequência lógica das etapas construtivas e com o cronograma físico-financeiro aprovado, de forma a assegurar a compatibilidade entre os diferentes sistemas e componentes da edificação, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa.

3.4. A execução deverá contemplar os serviços previstos na planilha orçamentária, observando rigorosamente os quantitativos, as unidades de medida, as especificações técnicas e os critérios de medição estabelecidos para cada item, sem prejuízo da observância dos projetos, do memorial descritivo e dos demais documentos integrantes da contratação.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

3.5. Os materiais e componentes empregados deverão atender às especificações técnicas do empreendimento e apresentar qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, sendo vedada a utilização de materiais que não atendam aos requisitos, padrões e normas aplicáveis ou que estejam em desacordo com os documentos técnicos da contratação.

3.6. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica e mão de obra em quantidade suficiente e com qualificação compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, adotando as providências necessárias à continuidade dos trabalhos e ao cumprimento do cronograma físico-financeiro.

3.7. A fiscalização acompanhará a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços realizados, dos materiais empregados, dos quantitativos executados e das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, bem como efetuando as medições correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, observadas as condições contratuais.

3.8. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observados os preços e quantitativos constantes da planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas no contrato.

3.9. A contratada deverá manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, adotando as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público, bem como à coleta, ao armazenamento, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

3.10. Qualquer alteração nas soluções previstas nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser previamente submetida à fiscalização para análise e, quando cabível, à aprovação formal da Administração, observadas as exigências técnicas e as formalidades legais aplicáveis, sendo vedada a execução de alterações não autorizadas.

3.11. A contratada deverá realizar os testes, ensaios, verificações, ajustes e correções necessários à adequada execução dos serviços e ao funcionamento dos sistemas instalados, conforme as exigências dos projetos, das especificações técnicas, das normas aplicáveis e das determinações da fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

3.12. Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza e a organização final do local da obra, remover os materiais, equipamentos, ferramentas, resíduos e demais elementos de sua responsabilidade e providenciar as condições necessárias para a vistoria e o recebimento do objeto pela Administração.

3.13. O recebimento da obra ficará condicionado à verificação de sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, os quantitativos contratados, as normas aplicáveis e as demais condições estabelecidas no edital e no contrato, inclusive quanto à correção de eventuais falhas, defeitos ou pendências identificados pela fiscalização.

3.14. A solução deverá resultar na entrega do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI integralmente concluído e apto ao cumprimento de sua finalidade, observadas as condições técnicas, funcionais, ambientais e contratuais estabelecidas para o empreendimento.

3.15. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a execução de obra de engenharia de natureza e complexidade semelhantes às do objeto contratado, mediante atendimento às exigências de qualificação estabelecidas no edital, observados os limites e as condições da legislação aplicável.

3.16. A execução deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as determinações formalmente expedidas pela fiscalização.

3.17. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra, com registro regular no conselho profissional competente, conforme a natureza das atividades executadas e as exigências estabelecidas no edital, inclusive quanto à emissão dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis.

4. DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à gestão e à destinação dos resíduos da construção civil, inclusive quanto ao Plano de

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, quando exigível, devendo ser adotadas as medidas necessárias à prevenção, à redução e ao controle dos impactos ambientais decorrentes dos serviços executados.

4.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à redução da geração de resíduos, promovendo, sempre que tecnicamente viável, a segregação dos materiais, a reutilização, a reciclagem e outras formas de aproveitamento, assegurando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos que não puderem ser reaproveitados.

4.3. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser acondicionados, armazenados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental aplicável, sendo expressamente vedado o descarte irregular em áreas públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou quaisquer locais não autorizados pelos órgãos competentes.

4.4. Deverão ser priorizados, quando compatíveis com as especificações técnicas, as características do empreendimento e a viabilidade econômica da contratação, materiais, equipamentos e soluções construtivas que contribuam para o uso racional da água e da energia, a redução do desperdício de recursos naturais e a diminuição dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

4.5. Os materiais e insumos utilizados deverão atender às normas técnicas e ambientais aplicáveis, inclusive quanto à qualidade, à procedência e à regularidade de produtos sujeitos a controle específico, devendo a contratada apresentar, quando exigidos pela legislação ou pela fiscalização, os documentos comprobatórios pertinentes.

4.6. A contratada deverá adotar medidas efetivas para evitar o desperdício de água, energia, materiais e demais recursos durante a execução da obra, promovendo o uso racional dos insumos, o armazenamento adequado dos materiais e a prevenção de perdas decorrentes de manuseio, acondicionamento ou utilização inadequados.

4.7. A execução deverá preservar e assegurar as condições de acessibilidade previstas nos projetos, observando as normas técnicas e a legislação aplicáveis às pessoas com deficiência ou

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

mobilidade reduzida, especialmente a ABNT NBR 9050, em sua versão vigente e naquilo que for pertinente ao objeto contratado.

4.8. A contratada deverá observar as normas e determinações dos órgãos competentes relacionadas à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e ambiental, quando aplicáveis ao local e à execução do objeto, comunicando imediatamente à fiscalização a identificação de qualquer ocorrência que possa exigir providências específicas.

4.9. As exigências relativas à sustentabilidade, à seleção de materiais e à escolha de insumos deverão guardar pertinência com o objeto contratado e observar os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, vedado o estabelecimento de restrições ou preferências injustificadas que comprometam a isonomia entre os licitantes ou contrariem a legislação vigente.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

5.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas específicas da execução, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante justificativa técnica, e desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como as disposições legais aplicáveis.

5.3. Não será admitida a subcontratação de parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo que tenham sido exigidas para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que expressamente autorizadas pela Administração.

5.4. A eventual subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das normas técnicas e de segurança e pelo atendimento às demais obrigações legais e contratuais.

5.5. A subcontratada deverá atender às exigências legais e técnicas pertinentes às atividades que lhe forem atribuídas, cabendo à contratada principal assegurar a compatibilidade dos serviços

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

subcontratados com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades admitidas pela legislação e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração e o valor da proposta vencedora.

6.3. Para fins de análise da exequibilidade das propostas em obras e serviços de engenharia, será observado o disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o parâmetro de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. A análise deverá observar o procedimento aplicável ao certame e as diligências legalmente cabíveis, quando pertinentes.

6.4. Na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a apólice antes da assinatura do contrato, observando o prazo e as condições previstos no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

6.5. Quando a garantia for prestada mediante caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização com cláusula de resgate, sua comprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, desde que esse prazo esteja previsto no edital e seja compatível com a modalidade escolhida e com a legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

6.6. As condições relativas à prestação, manutenção, complementação, reposição, execução, liberação e restituição da garantia contratual deverão constar do edital e do instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. Considerando as características e a natureza do objeto, será assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia no local de execução da obra, com a finalidade de conhecer as condições existentes, as características do terreno, as condições de acesso e os demais aspectos que possam interferir na execução dos serviços.

7.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio com o Departamento de Engenharia, pelo endereço eletrônico: engenharia@saotomedasletras.mg.gov.br.

7.3. Mediante solicitação formal do interessado, poderão ser avaliados horários alternativos para a realização da vistoria, de modo a assegurar condições adequadas para o conhecimento do local e a elaboração das propostas.

7.4. Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá apresentar documento oficial de identificação e documento que comprove sua vinculação à licitante ou sua autorização formal para representá-la.

7.5. A vistoria técnica prévia será facultativa e não constituirá condição obrigatória para a participação na licitação. O interessado que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando que possui conhecimento suficiente das condições do local e das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto.

7.6. A opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições do local ou das características da obra que poderiam ser razoavelmente identificadas por meio da análise dos documentos disponibilizados pela Administração e, caso realizada, da vistoria prévia.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

7.7. A realização ou a dispensa da vistoria não eximirá a licitante da responsabilidade pela elaboração de sua proposta, devendo ser considerados os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro aprovado.

8.1.2. A contratada deverá iniciar a mobilização e adotar as providências necessárias ao início da execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** contados da emissão formal da Ordem de Serviço, respeitadas as condições de liberação da área e as demais providências prévias de responsabilidade da Administração.

8.1.3. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração poderá adotar as providências necessárias à liberação formal das áreas, à conferência dos documentos técnicos, à verificação de eventuais pendências e à confirmação das demais condições operacionais necessárias ao início regular da execução.

8.1.4. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações legítimas da fiscalização.

8.1.5. A execução deverá observar a sequência prevista no cronograma físico-financeiro. Eventuais ajustes deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise e à aprovação prévia da fiscalização e, quando necessário, da autoridade competente, sem que impliquem alteração indevida do objeto, prejuízo à Administração ou descumprimento das disposições legais e contratuais.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

8.1.6. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança e saúde no trabalho necessárias à execução dos serviços, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis e demais disposições legais pertinentes, inclusive quanto à proteção dos trabalhadores, de terceiros, das instalações existentes e do patrimônio público.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. A obra será executada na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG.

9.2. Para fins de identificação e localização do imóvel, são indicadas as seguintes coordenadas geográficas de referência, vinculadas ao sistema geodésico SIRGAS 2000:

9.2.1. Latitude: -21.722366.

9.2.2. Longitude: -44.988143.

10. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA

10.1. A contratada deverá disponibilizar integralmente todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, nos projetos e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

10.2. Os materiais empregados na execução da obra deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis ao objeto.

10.3. A fiscalização poderá rejeitar, mediante justificativa técnica, materiais, produtos ou serviços que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos padrões de qualidade exigidos. Nesses casos, caberá à contratada providenciar a remoção, correção ou substituição dos materiais ou serviços rejeitados, sem ônus adicional para a Administração.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

10.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, armazenamento, guarda, proteção e conservação dos materiais, insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos por ela disponibilizados no canteiro de obras, devendo adotar as medidas necessárias para evitar perdas, danos, deterioração ou utilização inadequada.

10.5. A contratada deverá assegurar que os materiais, equipamentos e mão de obra empregados sejam compatíveis com a natureza dos serviços e com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, de modo a garantir a continuidade da execução, a qualidade dos trabalhos e o cumprimento dos prazos contratuais.

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro integrante dos anexos do edital e do contrato, respeitadas as etapas, os prazos e os percentuais de execução nele estabelecidos.

11.2. O cronograma físico-financeiro estabelecerá as etapas construtivas, os prazos parciais e os respectivos percentuais de execução física e financeira, constituindo referência para o planejamento, o acompanhamento, a fiscalização e a medição da obra.

11.3. O pagamento ficará vinculado à execução física efetivamente comprovada, medida e atestada pela fiscalização, observados os critérios previstos no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos da contratação. Não será admitido pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade com as condições contratuais.

11.4. Eventuais alterações no cronograma físico-financeiro deverão ser formalmente justificadas por razões técnicas ou administrativas, submetidas à análise da fiscalização e, quando necessário, à aprovação da autoridade competente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.5. A aprovação de eventual ajuste no cronograma não implicará, por si só, alteração do objeto, dos valores contratuais ou dos prazos pactuados, devendo qualquer modificação que produza tais efeitos observar o procedimento legal e a formalização administrativa cabível.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

12. DA GARANTIA DA OBRA

12.1. O prazo de garantia da obra e dos serviços executados será de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis, especialmente quanto à solidez, à segurança, à funcionalidade e à reparação de vícios ou defeitos da construção.

12.2. Durante o período de garantia, a contratada responderá pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, observadas as responsabilidades previstas na legislação vigente, especialmente no art. 618 do Código Civil e no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Constatados vícios, defeitos ou incorreções abrangidos pela responsabilidade da contratada, esta deverá adotar as providências necessárias à respectiva correção, reparação ou substituição, conforme a natureza do problema e mediante as orientações formalmente expedidas pela Administração, sem prejuízo das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo da obra não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem excluirá as responsabilidades legais que subsistam após o recebimento do objeto.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. **Disposições gerais**

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, os documentos técnicos integrantes da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. Cada parte responderá pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações que lhe forem atribuídas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

13.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração ou por fato de terceiro imprevisível, o cronograma de execução

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência e observância das providências administrativas e legais cabíveis.

13.1.4. As comunicações oficiais entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização dos meios eletrônicos oficiais e dos endereços cadastrados no processo administrativo.

13.1.5. A Administração poderá convocar o representante legal ou o responsável técnico da contratada, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular prosseguimento da execução da obra.

13.1.6. Após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, poderá ser realizada reunião inicial com os representantes da contratada, a fiscalização e a gestão contratual, destinada à apresentação das obrigações, ao alinhamento dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização, à definição das rotinas de medição, ao estabelecimento dos fluxos de comunicação e à prestação de orientações gerais sobre a execução do objeto.

13.2. Fiscalização técnica

13.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar a execução física da obra e verificar a conformidade dos serviços com as condições estabelecidas no contrato, nos projetos, nos memoriais descritivos, nas planilhas orçamentárias, nas especificações técnicas e nas demais disposições aplicáveis.

13.2.3. Identificada qualquer irregularidade, inexatidão ou desconformidade na execução, o fiscal deverá determinar a adoção das medidas corretivas cabíveis pela contratada, estabelecendo prazo compatível com a natureza e a gravidade da ocorrência.

13.2.4. O fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato as situações que demandem decisão ou providência administrativa que ultrapasse sua competência técnica.

13.2.5. Nas ocorrências que possam comprometer o cumprimento do cronograma físico-

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

financeiro, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato, para adoção das medidas preventivas ou corretivas pertinentes.

13.2.6. O fiscal deverá comunicar ao gestor, com antecedência razoável, a proximidade do término do prazo de execução e da vigência contratual, possibilitando a adoção tempestiva das providências administrativas necessárias.

13.3. Fiscalização administrativa

13.3.1. A fiscalização administrativa acompanhará os aspectos documentais e administrativos da execução contratual, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, as garantias contratuais, os empenhos, os procedimentos de liquidação e pagamento, as eventuais glosas e a formalização dos atos de alteração ou prorrogação contratual.

13.3.2. Havendo descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa ou trabalhista, deverão ser adotadas as providências necessárias à regularização, mediante notificação da contratada e comunicação ao gestor sempre que a situação ultrapassar a competência do fiscal administrativo.

13.3.3. A fiscalização administrativa poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios exigíveis por lei e necessários à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, bem como ao regular processamento da despesa.

13.3.4. A fiscalização administrativa deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato as situações que possam comprometer o fluxo regular da execução contratual, da liquidação da despesa ou do pagamento das medições.

13.4. Indicação do fiscal do contrato

13.4.1. Fica indicada como fiscal do contrato a servidora **Maria Antônia da Silva** Felizardo, sem prejuízo de eventual substituição por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Administração Municipal.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

13.5. Gestão do contrato

13.5.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo organizados e atualizados os registros formais da execução contratual, incluindo Ordens de Serviço, notificações, relatórios de medição, termos de recebimento, aditivos, prorrogações e demais atos relacionados à contratação.

13.5.2. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização e adotará ou encaminhará à autoridade competente as providências necessárias em relação às ocorrências que ultrapassem sua competência decisória.

13.5.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da contratada, bem como os aspectos que possam interferir no regular processamento da despesa.

13.5.4. O gestor deverá adotar as providências necessárias à instauração de eventual processo administrativo de responsabilização, quando houver indícios de conduta ou inexecução contratual que possa ensejar a aplicação de sanções administrativas, observados o procedimento legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5.5. Ao final da execução do objeto, o gestor elaborará relatório final acerca da conclusão dos serviços e do alcance da finalidade pública da contratação, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

13.6. Indicação do gestor do contrato

13.6.1. Fica indicada como gestora do contrato a servidora **Rozimari Arlete de Castro Rocha**, sem prejuízo de eventual substituição por servidor formalmente designado pela autoridade competente da Administração Municipal.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Da medição da execução

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

14.1.1. A medição da obra será realizada de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado e com os serviços efetivamente executados pela contratada, observadas as especificações técnicas, os projetos, os memoriais descritivos, a planilha orçamentária e os demais documentos integrantes da contratação.

14.1.2. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à realização de cada medição, incluindo os registros dos serviços executados, as memórias de cálculo, os relatórios fotográficos e os demais elementos comprobatórios solicitados pela fiscalização.

14.1.3. As medições serão submetidas à análise e à aprovação da fiscalização, que verificará a correspondência entre os serviços executados e aqueles previstos nos documentos da contratação.

14.1.4. Somente serão considerados para pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições contratuais.

14.1.5. A identificação de serviços executados em desconformidade com os projetos, as especificações técnicas ou os demais documentos contratuais poderá resultar na glosa dos respectivos valores, mediante justificativa formal da fiscalização, assegurada à contratada a possibilidade de apresentar esclarecimentos, quando cabível.

14.1.6. A contratada deverá apresentar, a cada medição, os documentos comprobatórios exigíveis quanto à procedência e à regularidade dos materiais e insumos utilizados, inclusive produtos e subprodutos florestais, quando aplicável.

14.2. Da medição por etapas

14.2.1. Ao final de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, a contratada deverá apresentar formalmente a medição dos serviços executados no período, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos comprobatórios pertinentes.

14.2.2. A etapa será considerada concluída quando os serviços nela previstos tiverem sido integralmente executados em conformidade com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos integrantes da contratação.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

14.2.3. A fiscalização poderá determinar as correções ou complementações necessárias antes da aprovação da medição, caso sejam constatadas divergências, falhas ou desconformidades técnicas.

14.3. Do recebimento provisório

14.3.1. Concluída a execução do objeto contratual, a obra será recebida provisoriamente pelos responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa, mediante termo detalhado, após a verificação do cumprimento das exigências técnicas e formais aplicáveis.

14.3.2. O recebimento provisório deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação formal da contratada informando a conclusão da obra, desde que estejam disponíveis as condições necessárias à realização da vistoria e das verificações pertinentes.

14.3.3. A fiscalização técnica verificará a conformidade da obra executada com os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, os memoriais descritivos e os demais documentos contratuais.

14.3.4. A fiscalização administrativa verificará a documentação exigível para o processamento do recebimento, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

14.3.5. Caso sejam identificados vícios, defeitos, incorreções ou pendências decorrentes da execução, a contratada será formalmente notificada para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o que for necessário.

14.3.6. A existência de pendências construtivas ou de incorreções poderá impedir a aprovação da medição final ou o recebimento da obra, conforme a natureza e a relevância das ocorrências identificadas, até que sejam devidamente sanadas.

14.3.7. O recebimento provisório poderá ficar condicionado à realização de testes, ensaios tecnológicos, verificações funcionais e à entrega dos manuais, certificados, documentos técnicos e garantias aplicáveis ao objeto.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

14.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, os projetos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias ou os demais documentos integrantes da contratação, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis.

14.4. Do recebimento definitivo

14.4.1. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade, da funcionalidade e da conformidade da obra, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

14.4.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da emissão do termo de recebimento provisório, desde que tenham sido sanadas todas as pendências que impeçam a aceitação definitiva.

14.4.3. Para a emissão do termo de recebimento definitivo, serão analisados os relatórios conclusivos da fiscalização, os documentos técnicos, os registros das medições, a comprovação do saneamento das pendências e os demais elementos necessários à demonstração da conclusão do objeto.

14.4.4. Identificadas irregularidades ou incorreções pendentes, a Administração notificará formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

14.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, pela qualidade e pela segurança da obra, nem a responsabilidade técnica e profissional decorrente da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

14.5. Da liquidação da despesa

14.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado do ateste da fiscalização e dos documentos exigidos, a Administração promoverá a liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

14.5.2. Para fins de liquidação, serão verificados, entre outros elementos pertinentes:

a) a data de emissão e a validade da Nota Fiscal, quando aplicável;

b) os dados cadastrais da contratada e da Administração contratante;

c) o período correspondente aos serviços medidos;

d) a correspondência entre o valor faturado e o valor dos serviços efetivamente medidos e aprovados;

e) as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis;

f) o número da Ordem de Serviço correspondente, quando houver;

g) o número da respectiva Nota de Empenho;

h) os documentos comprobatórios da medição e o respectivo ateste; e

i) os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis para o processamento da despesa, nos termos da legislação aplicável.

14.5.3. Constatado erro no preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documento obrigatório ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover a correção ou complementar a documentação.

14.5.4. Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento observará a legislação e o contrato, com início ou prosseguimento da contagem após a regularização da pendência, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

14.5.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a regularidade da contratada durante a execução contratual, adotando, em caso de irregularidade, as providências previstas na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

14.5.6. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista será tratada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.5.7. A constatação de irregularidade fiscal ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção injustificada de valores devidos por serviços efetivamente executados e regularmente recebidos, devendo a Administração adotar as providências administrativas e legais pertinentes.

14.6. Do prazo de pagamento

14.6.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no instrumento contratual e na regulamentação municipal aplicável, contado a partir da regular liquidação da despesa.

14.6.2. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, a atualização monetária dos valores devidos observará o índice e os critérios expressamente estabelecidos no contrato, a partir do momento em que se configurar a mora até a data do efetivo pagamento.

14.7. Da forma de pagamento

14.7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, previamente informada e cadastrada no processo administrativo.

14.7.2. A data do pagamento será aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente, observadas as regras operacionais aplicáveis.

14.7.3. Por ocasião do pagamento de cada fatura, a Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias devidas, em conformidade com a legislação vigente.

15. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. Da forma de seleção

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

15.1.1. A contratada será selecionada mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

15.1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando os projetos, as especificações, os quantitativos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

15.1.3. O valor global da proposta deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, despesas indiretas, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos incidentes.

15.2. Dos critérios de aceitabilidade dos preços

15.2.1. O critério de aceitabilidade será o valor global da proposta, observado o orçamento estimado pela Administração e as disposições do edital.

15.2.2. Para fins de análise da exequibilidade e de eventual verificação de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, na forma da legislação aplicável.

15.2.3. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá apresentar as planilhas orçamentárias ajustadas ao valor final de sua proposta, contendo os quantitativos, os preços unitários, o BDI e os encargos sociais, conforme exigido no edital.

15.2.4. A apresentação dos preços unitários permitirá a conferência da proposta, a análise de sua exequibilidade e sua utilização nas hipóteses legalmente admitidas, sem descaracterizar o regime de empreitada por preço global.

15.3. Da habilitação jurídica

15.3.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os documentos previstos no edital e na legislação aplicável, de acordo com a natureza jurídica da licitante.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

15.3.2. Para empresário individual, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3.3. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida, deverá ser apresentado o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor, acompanhado dos documentos comprobatórios dos administradores, quando cabível.

15.3.4. Para sociedade empresária estrangeira, deverão ser observadas as exigências legais relativas à autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicáveis.

15.3.5. Para sociedade simples, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada dos documentos comprobatórios dos administradores, quando cabível.

15.3.6. Para filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples, deverão ser apresentados os respectivos atos de inscrição e registro, conforme a legislação aplicável.

15.3.7. Para sociedade cooperativa, deverão ser apresentados o ato constitutivo, o estatuto social, a ata da assembleia que o aprovou e os demais registros exigidos pela legislação aplicável.

15.3.8. Quando o exercício da atividade depender de autorização específica, deverá ser apresentada a respectiva autorização expedida pelo órgão competente, quando exigível.

15.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação, conforme o caso.

15.4. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

15.4.1. Deverá ser comprovada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

15.4.2. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da licitante, quando exigível.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

15.4.3. Deverá ser comprovada a regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida na forma da legislação vigente, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

15.4.4. Deverá ser comprovada a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.4.5. Deverá ser comprovada a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

15.4.6. Deverá ser comprovada a inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível.

15.4.7. Deverá ser apresentada prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

15.4.8. Caso a licitante seja legalmente isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

15.5. Da qualificação econômico-financeira

15.5.1. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observadas as exigências legais aplicáveis às hipóteses de recuperação judicial ou extrajudicial e as condições estabelecidas no edital.

15.5.2. Deverão ser apresentados o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.5.3. Deverão ser demonstrados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme critérios e fórmulas estabelecidos no edital.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

15.5.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme permitido pela legislação.

15.5.5. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil será exigida em relação aos exercícios efetivamente existentes, na forma da legislação aplicável.

15.5.6. A documentação contábil deverá ser apresentada de acordo com as regras aplicáveis à escrituração contábil e à transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), quando exigível.

15.5.7. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, desde que a exigência esteja prevista no edital e devidamente fundamentada, nos termos da legislação aplicável.

15.6. Da qualificação técnica

15.6.1. A licitante deverá comprovar que possui capacidade técnica compatível com a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.2. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.6.3. A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, caso não tenha sido realizada vistoria, observadas as disposições do edital.

15.6.4. A empresa deverá comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, em situação regular e compatível com o objeto, quando exigível.

15.6.5. As empresas estrangeiras deverão observar as exigências relativas ao registro perante a entidade profissional competente no Brasil, na forma da legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

15.6.6. Deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, registrado no conselho profissional competente, que possua experiência compatível com a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto.

15.6.7. O profissional indicado deverá participar da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

15.6.8. A comprovação da qualificação técnico-profissional será realizada mediante apresentação de certidão ou atestado de responsabilidade técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

15.6.9. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando cabível, que demonstrem a execução anterior de objeto compatível em características e complexidade tecnológica e operacional.

15.6.10. As exigências de capacidade técnica deverão ser restritas às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, observando-se o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas técnicas constantes do processo.

15.6.11. Para fins deste Termo de Referência, serão consideradas parcelas de maior relevância ou de valor significativo aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que esse critério esteja tecnicamente justificado e seja compatível com a legislação aplicável.

15.6.12. A definição das parcelas de maior relevância deverá constar de quadro específico elaborado pela área de Engenharia, com indicação do serviço, da unidade de medida, do quantitativo total previsto na contratação, do valor correspondente e do quantitativo mínimo eventualmente exigido para comprovação da capacidade técnica.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

15.6.13. Os quantitativos mínimos eventualmente exigidos para comprovação da capacidade técnica deverão observar o limite legal aplicável, inclusive quanto à restrição de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, quando cabível, vedadas limitações de tempo e de local específico para os atestados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

15.6.14. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles decorrentes de contratos executados concomitantemente, desde que demonstrem capacidade compatível com o objeto e sejam atendidas as condições estabelecidas no edital.

15.6.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, conforme a legislação e as condições estabelecidas no edital.

15.6.16. Quando houver profissional autônomo indicado para fins de qualificação técnico-profissional, a vinculação poderá ser comprovada mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido, observadas as exigências do edital.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.788.104,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil, cento e quatro reais e quarenta e oito centavos),
16.2. O valor estimado foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada e revisada por profissional técnico competente.

16.3. Os preços unitários, as composições de custos, os quantitativos, o BDI, os encargos sociais, as memórias de cálculo e os demais elementos que fundamentam o orçamento constarão dos documentos técnicos e orçamentários integrantes do processo administrativo.

16.4. A planilha orçamentária deverá refletir os serviços efetivamente abrangidos pelo objeto da contratação, observando-se os levantamentos técnicos e, caso se trate de conclusão de obra já iniciada, os serviços remanescentes necessários à sua finalização, de modo a evitar a inclusão de serviços já executados e reconhecidos pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

17.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme classificação constante do processo:

Ficha 830- Fonte1500

Ficha 829-Fonte 2500

17.3. A execução financeira da contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira existente em cada exercício, bem como as disposições da legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

17.4. Considerando que a execução do objeto poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente, as despesas dos exercícios subsequentes deverão observar a correspondente previsão orçamentária e os procedimentos legais relativos à disponibilidade de recursos e ao empenhamento das despesas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto em estrita conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

18.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas no contrato.

18.3. Manter profissional legalmente habilitado e responsável pela execução técnica do objeto, com registro regular no conselho profissional competente, quando exigível.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

18.4. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, no contrato e na Ordem de Serviço.

18.5. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços ou a segurança da execução.

18.6. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução.

18.7. Observar as normas de segurança e saúde do trabalho, as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental e as demais disposições legais pertinentes à execução do objeto.

18.8. Manter o local de execução organizado e adotar as providências necessárias à prevenção de acidentes e à redução de riscos aos trabalhadores, aos usuários, a terceiros e ao patrimônio público.

18.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

18.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa afetá-las.

18.11. Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos e registros necessários à verificação dos serviços executados.

18.12. Não realizar alterações, executar serviços adicionais ou modificar os projetos sem prévia autorização da Administração e sem a adoção das formalidades legais e contratuais pertinentes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

19.1. Fornecer à contratada as informações e os documentos sob sua responsabilidade que sejam necessários à adequada execução do objeto.

19.2. Disponibilizar as áreas necessárias à execução da obra, observadas as condições existentes no local e as responsabilidades atribuídas à Administração nos documentos da contratação.

19.3. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e pela fiscalização da execução contratual, conforme a legislação aplicável.

19.4. Acompanhar, fiscalizar e medir os serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais condições contratuais.

19.5. Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução, estabelecendo prazo para a adoção das providências corretivas cabíveis, quando aplicável.

19.6. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e regularmente liquidados, observados os prazos e as condições estabelecidos no contrato.

19.7. Analisar e decidir, nos prazos legais e contratuais, as solicitações apresentadas pela contratada, ressalvadas as situações que dependam de complementação documental ou de manifestação técnica de outros setores.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1. O contrato deverá estabelecer o índice de reajustamento de preços e a respectiva data-base, vinculada à data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.2. O reajustamento, quando cabível, será processado na forma prevista no edital e no contrato, respeitado o interregno mínimo legal e as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

20.3. A aplicação do reajustamento observará o índice e os critérios contratualmente definidos, preservando-se a equação econômico-financeira do contrato nos termos da legislação aplicável.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

21.2. Nenhuma alteração poderá resultar na descaracterização ou transfiguração do objeto originalmente contratado.

21.3. A execução de serviços adicionais ou a realização de modificações que dependam de formalização contratual somente poderá ocorrer após a adoção das providências legais e administrativas necessárias, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

21.4. Eventuais serviços novos deverão observar os critérios de formação e definição de preços estabelecidos na legislação aplicável, no edital e no contrato, mediante a devida justificativa técnica e formalização administrativa, quando exigíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, observados os pressupostos legais, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2. Conforme a natureza da infração e os requisitos legais aplicáveis, poderão ser impostas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos, os critérios de dosimetria, os percentuais e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, conforme a infração praticada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as composições de custos, os documentos de levantamento da execução anterior, quando existentes, e os demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.

23.2. Em caso de divergência entre os documentos que integram a contratação, a questão deverá ser submetida à fiscalização e à área técnica competente para análise e manifestação, observadas as disposições do edital, do contrato e da legislação aplicável.

23.3. A contratada deverá observar todas as normas técnicas e legais aplicáveis à execução de obras de engenharia, inclusive aquelas relacionadas à segurança e saúde do trabalho, à acessibilidade, à proteção ambiental e à responsabilidade técnica e profissional.

23.4. A execução dos serviços deverá assegurar a adequada integração entre os serviços anteriormente executados e aqueles abrangidos pela presente contratação, caso se trate de continuidade ou conclusão de obra já iniciada, observadas as condições verificadas pela área técnica e os documentos que integram o processo.

23.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nas disposições do edital e do contrato.

São Tomé das Letras/MG, 06 de outubro de 2026.

MARIA ANTÔNIA DA SILVA FELIZARDO
Departamento de Engenharia

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

PARTES:

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. **061/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 004**/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG, conforme os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

financeiro e os demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº061**/2026**, Concorrência Eletrônica nº004**/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres Projeto básico e planilhas que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$.** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30 (trinta) dias corridos, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30 (trinta) dias corridos, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de São Tomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Tomé das Letras, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Tomé das Letras.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de São Tomé das Letras poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Tomé das Letras.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Tomé das Letras.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Tomé das Letras quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Tomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INPC** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, apurado pela Fundação Getulio Vargas (FGV).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais disposições constantes deste Contrato e de seus anexos, a CONTRATADA obriga-se, no âmbito da execução da obra de engenharia destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, a cumprir as seguintes condições:

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

7.1.1. Da comunicação institucional: manter, durante toda a vigência contratual, endereço de e-mail institucional atualizado e em pleno funcionamento, destinado ao recebimento e ao envio de comunicações formais com o Município de São Tomé das Letras/MG, incluindo notificações, ordens de serviço, solicitações de esclarecimentos, comunicações da fiscalização, termos aditivos e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

7.1.2. Do início da execução: iniciar a execução da obra no prazo estabelecido no contrato e na respectiva Ordem de Serviço emitida pela Administração, observando o local de execução, o cronograma físico-financeiro e as orientações formalmente expedidas pela fiscalização do contrato.

7.1.3. Da execução do objeto: executar integralmente a obra de construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo de contratação.

7.1.4. Da qualidade dos materiais e dos serviços: utilizar materiais novos e adequados à finalidade a que se destinam, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos no projeto, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação aplicável e as boas práticas de engenharia. Os materiais e serviços estarão sujeitos à verificação e à aprovação da fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade da execução.

7.1.5. Da responsabilidade pela execução e garantia da obra: responsabilizar-se pela qualidade, segurança, funcionalidade e adequada execução da obra, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução contratual ou do emprego de materiais inadequados.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

7.1.5.1. O recebimento provisório ou definitivo da obra não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da edificação, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

7.1.5.2. Nos termos do art. 618 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra, assim como pelos materiais empregados e pela qualidade da execução, na extensão prevista na legislação aplicável, obrigando-se a realizar, às suas expensas, os reparos necessários à correção de vícios ou defeitos abrangidos por sua responsabilidade.

7.1.6. Da correção de inconformidades: corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados ou materiais empregados que forem rejeitados por desconformidade com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis ou as demais condições contratuais.

7.1.7. Da responsabilidade técnica: manter, durante toda a execução da obra, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pelos serviços executados, providenciando os registros e documentos de responsabilidade técnica exigíveis, especialmente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a atribuição profissional e a natureza dos serviços, devidamente registrados perante o conselho competente.

7.1.8. Da segurança do trabalho e do canteiro de obras: cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas regulamentadoras aplicáveis, responsabilizando-se pela adoção das medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos agentes públicos, dos usuários e de terceiros. Deverá providenciar os equipamentos de proteção individual e coletiva, a sinalização, o isolamento das áreas de risco, a organização do canteiro e as demais medidas de segurança exigíveis.

7.1.9. Dos custos e encargos: arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas,

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

7.1.10. Do cumprimento dos documentos contratuais: observar integralmente as disposições deste Contrato, do edital, do Termo de Referência, dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, das especificações técnicas e dos demais documentos integrantes do processo de contratação, executando os serviços de acordo com as condições estabelecidas pela Administração.

7.1.11. Da manutenção das condições de habilitação: manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de sua regularidade.

7.1.12. Da responsabilidade por danos: responsabilizar-se pelos danos materiais, pessoais e ambientais causados ao Município de São Tomé das Letras/MG ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à CONTRATADA, inclusive por atos de seus empregados, prepostos e demais pessoas sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

7.1.13. Das reclamações e demandas de terceiros: responder pelas reclamações, despesas, indenizações e demais encargos decorrentes de danos ou obrigações cuja responsabilidade lhe seja legal ou contratualmente atribuída em razão da execução da obra, sem transferência automática ao Município de responsabilidades que legalmente caibam à CONTRATADA.

7.1.14. Da fiscalização: permitir e facilitar a atuação dos fiscais e gestores do contrato, bem como dos agentes dos órgãos de controle competentes, assegurando-lhes acesso ao local da obra, aos documentos relacionados à execução e às informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

7.1.15. Do atendimento às determinações administrativas: cumprir as determinações regulares emitidas pela fiscalização e pela Administração, prestar os esclarecimentos solicitados e

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

comunicar tempestivamente qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança, o cronograma ou a adequada execução da obra.

7.1.16. Da comunicação de ocorrências: comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa comprometer ou impedir a execução dos serviços, incluindo interferências no local da obra, incompatibilidades identificadas nos projetos, condições imprevistas, riscos à segurança e situações que possam afetar o cronograma físico-financeiro, apresentando os esclarecimentos e as medidas corretivas cabíveis.

7.1.17. Da destinação dos resíduos: providenciar o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra, observando a legislação ambiental e as normas aplicáveis à gestão de resíduos da construção civil.

7.1.18. Da vedação à alteração unilateral do projeto: não promover alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos materiais previstos ou nas soluções construtivas sem a prévia autorização formal da Administração, observados os procedimentos legais e contratuais aplicáveis.

7.2. DO RECEBIMENTO DA OBRA

7.2.1. O recebimento provisório da obra será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas e administrativas pertinentes, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da execução integral do objeto, da conformidade dos serviços e da correção das pendências eventualmente identificadas.

7.2.3. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, as pendências e inconformidades identificadas durante o procedimento de recebimento, nos prazos estabelecidos pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos ou incorreções cuja responsabilidade lhe seja atribuída pela legislação ou pelo contrato, inclusive quanto à solidez e à segurança da edificação, observados os prazos e as condições legais aplicáveis.

7.3. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONTRATUAIS

7.3.1. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução deverá ser apresentada pela CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, antes do término do prazo vigente, sempre que as circunstâncias permitirem, para análise da Administração.

7.3.2. A prorrogação dos prazos de execução ou de vigência contratual dependerá da caracterização da hipótese legal aplicável, da análise e da justificativa administrativa pertinentes e da formalização exigida pela legislação, observados os arts. 105, 111, 115 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do prazo e as circunstâncias do caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

I – advertência, quando configurada inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 10.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas condutas de maior gravidade, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Poderão ser aplicadas, cumulativamente com as sanções acima, as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), em razão do descumprimento do prazo para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

10.7. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caso o valor da multa e das indenizações devidas ultrapasse o montante eventualmente devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A multa aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial.

10.10. A aplicação das sanções dar-se-á mediante processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024 e 002/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Licitatório nº 048/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Tomé das Letras, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé das Letras /MG, data.

Autoridade Competente ***Representante Legal do Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME:
CPF:

2)_____
NOME:
CPF:

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(FACULTATIVA)

Atestamos, para os devidos fins que a empresa _____ _____, CNPJ/MF no. _____, E-mail _____ através do engenheiro Sr. _____, CREA nº. _____, realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os **SERVIÇOS** conforme detalhado no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS**, objeto da CONCORRÊNCIA n° 004/2026, em atendimento ao item 6.14 do Edital respectivo.

Local, _____, _____ de 2026.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa

Nome: _____

Assinatura:_____

CREA: _____

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS

Nome da empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ: ..... Insc. Est.: …….....

Nome do responsável que assina a proposta: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

E-mail: .....

Nome do responsável com poderes para firmar contrato com o Município de São Tomé das Letras – (representante legal ou procurador):

Nome: .....

Representante / Procurador: .....

RG nº..... CPF nº .....

Cargo: .....

Telefone para contato: .....

E-mail: .....

2 - REFERÊNCIA

Esta proposta refere-se ao Processo nº 061/2026, Concorrência nº 004/2026.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

3 - DECLARAÇÕES

3.1 - Declaramos aceitar todas as condições da presente licitação, comprometendo-nos a cumprir fielmente suas especificações e disposições, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre contratos no âmbito do Poder Público, inclusive o, ao qual nos sujeitamos em todos os seus termos.

3.2 - Declaramos ter analisado toda a documentação constante da Concorrência supramencionada e de seus anexos, tomarmos conhecimento de suas condições e obrigações e estarmos familiarizados com o local e horários onde serão realizadas as obras e serviços, e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Concorrência, sob as condições gerais de execução e fornecimento que apresentamos.

3.3 - Concordamos que o material técnico que baseou a presente licitação está correto, não havendo questionamentos posteriores a serem efetuados.

3.4. Declaramos ter ciência de que registro(s) no CADIN ESTADUAL impede(m) a contratação com o poder público.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, na sua totalidade, serão executados no prazo total de 18 (dezoito) meses corridos na conformidade do Cronograma Físico – Financeiro, parte integrante desta proposta.

5 - PREÇO

Lote	Valor
01	**R$**

O valor total proposto de R$ ..... (.....) está expresso em moeda corrente nacional, o “Real”, é da época da elaboração da proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme Planilha Orçamentária, parte integrante desta proposta.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

O preço indicado é resultante da aplicação dos preços ofertados, conforme Planilha Orçamentária, considerando o BDI de ..... % (.....), que faz parte integrante desta Proposta Comercial.

6 - DADOS BANCÁRIOS

Banco .....

Agência nº: ..... Conta Corrente nº: ..... Tipo: ( ) 04 – Pessoa Jurídica

Tipo: ( ) 01 – Pessoa Física

7 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de ..... (.....) dias (mínimo 60), a partir da data de sua apresentação.

8 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREENCHIMENTO

Anexar

10- COMPOSIÇÃO DETALHADA DE BDI

Anexar

11- CRONOGRAMA

Anexar

São Tomé das Letras, ... de ..... de 2026.

_____

(Carimbo da empresa, com nome e assinatura do responsável, conforme identificado)

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL E DO OBJETO

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras – MG

Ref.: Processo Licitatório nº 061/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica n° 004/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu responsável técnico **[nome completo]**, inscrito no CREA/CAU sob o nº **[]**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, consistente na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, localizado na Rua Helena Jeferson de Souza, s/nº, Centro, no Município de São Tomé das Letras/MG, conforme os projetos, o memorial descritivo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que integram o processo de contratação, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

2. Declara estar ciente das condições locais em que a obra será executada, incluindo as características do terreno, as condições de acesso, a logística de transporte e armazenamento de materiais, as condições de segurança, as eventuais interferências existentes e os demais fatores que possam influenciar a execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pela avaliação das condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

3. Declara que considerou, na elaboração de sua proposta, as condições necessárias à execução integral do objeto, incluindo os custos diretos e indiretos, a mobilização e a desmobilização, o transporte, os materiais, os equipamentos, a mão de obra, os tributos, os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

4. Assume a responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventual insuficiência de avaliação das condições locais e das informações disponibilizadas pela Administração, não podendo alegar, exclusivamente em razão da ausência de visita técnica ou do desconhecimento de condições que poderiam ter sido identificadas mediante diligência ordinária, justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas. Eventuais solicitações de alteração contratual, revisão de preços ou prorrogação de prazos deverão ser fundamentadas e analisadas conforme os pressupostos e requisitos previstos na legislação aplicável, não decorrendo automaticamente da ausência de visita técnica.

5. Declara estar ciente de que a presente declaração substitui o Atestado de Visita Técnica, para os fins previstos no edital, em conformidade com o art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade pelas informações aqui prestadas e pelo conhecimento das condições necessárias à adequada execução do objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

São Tomé das Letras/MG, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

[Nome do responsável técnico]
CREA/CAU nº []

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

[Nome do representante legal da empresa]

Cargo: []

Assinado por 2 pessoas: EVALDO DOS REIS POMPEU e DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6 e informe o código 7AC2-2C84-5999-49C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AC2-2C84-5999-49C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVALDO DOS REIS POMPEU (CPF 052.XXX.XXX-51) em 17/11/2026 16:21:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 17/11/2026 16:26:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/7AC2-2C84-5999-49C6